



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10 / 2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações.”

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 12 DE 2017

PRESIDENTE . 1º SECRETÁRIO

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 109 da Resolução nº.

005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 109 – À hora do início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico e havendo número legal a que alude o artigo 106 deste Regimento, o Presidente declarará aberta a sessão.

ARTIGO 2º - Fica alterado §1º do artigo 113 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

§1º - Verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

ARTIGO 3º - Fica alterado o §3º do artigo 177 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e incluídos os incisos I, II e III com a seguinte redação:

§3º - O processo nominal será feito por meio de sistema eletrônico de votação indicando “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

113

I - O processo de votação será aberto pelo Presidente, o qual liberará o painel por tempo determinado a seu critério;

II - Encerrada a votação, o Presidente providenciará a liberação dos resultados no painel eletrônico, declarando o resultado;

III – A indicação de “ABSTENÇÃO” somente será devida nos termos do artigo 173 deste Regimento Interno.

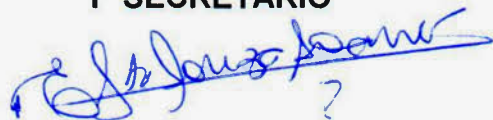
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2º SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 / 2017

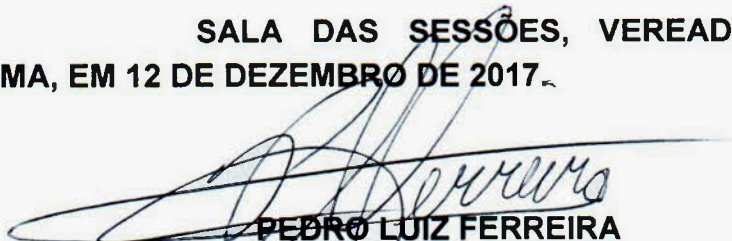
Justifica-se a presente propositura a fim de viabilizar a utilização do painel eletrônico de votações no âmbito das sessões da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

O sistema introduzido através do painel eletrônico de votações possibilitará o registro de presença, a verificação de quórum, as votações nominais, a divulgação dos Resultados, tudo com maior agilidade, transparência e economia, contribuindo para o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo municipal.

Dessa forma, a presente propositura visa adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal ao instrumento de modernização idealizado pela mesa diretora.

São essas as razões pelas quais propomos a alteração do Regimento Interno desta Câmara Municipal contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2º SECRETÁRIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12/12 DE 2017 DE 2017

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro de 2017 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1162 de 02 de junho de 2006 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 44/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 45/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 46/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro no Bairro Rio de Una e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 47/2017 que "Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 48/2017 que "Dispõe sobre a alteração da Tabela VI – Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº. 583 de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 49/2017 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 50/2017 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 10/2017 que "Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações."

Considerando a necessária autorização legislativa alterando a Lei nº. 1162 para a transferência das vagas do ponto de táxi da Rua José Eugênio Machado, passando espaço ser utilizado como estacionamento de ambulâncias, adequando e transferido as vagas da Rua José Eugênio Machado para ponto de táxi próximo ao hospital, sem prejudicar o atendimento à população com o serviço de táxi;

Requerimento de Urgência Especial – fls. 02 – 12/12/2017.

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal nos termos da lei contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, visando com esses recursos executar diversos melhoramentos na cidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar logradouros localizados no Bairro da Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências e comércios existentes no local;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Rio de Una com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Santa Rita a ser homenageada é de grande devoção popular;

Considerando a necessidade de autorizar o reajuste geral anual dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visando corrigir a defasagem, distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para alterar a Planta Genérica de Valores do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, criando condições para a modernização e o aperfeiçoamento da administração tributária favorecendo o incremento das receitas e a ampliação da capacidade de investimento do município, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



Requerimento de Urgência Especial – fls. 03 – 12/12/2017.

Considerando a necessidade de alteração do Regimento Interno a fim de viabilizar a utilização do painel eletrônico de votações no âmbito das Sessões da Câmara de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017, os Projetos de Lei nºs. 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2017, e o Projeto de Resolução nº. 10/2017 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desmunda

L. Lechgo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Carlos Eduardo Gomes

*Lina JUNIOR
PSB*

*Abel Rodrigues de Carvalho
(Vice de Abel do PSB)*

*Elisângela Soares
Vereadora*

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2017
AUTORIA – VEREADOR MESA DA CÂMARA
RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou no expediente da Sessão Ordinária da presente data para apreciação desta Casa de Leis, Projeto de Resolução nº. 10/2017 que “Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações.”

Nos termos do Artigo 215, parágrafo 2º. do Regimento Interno fica dispensado parecer da Mesa da Câmara em projetos de sua autoria.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite também parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição visa alterar o Regimento Interno a fim de viabilizar a utilização do painel eletrônico de votações no âmbito das Sessões da Câmara de Ibiúna, aprimorando o Regimento Interno nesta questão.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12
DE DEZEMBRO DE 2017.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 09/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações.”

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 109 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 109 – À hora do início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico e havendo número legal a que alude o artigo 106 deste Regimento, o Presidente declarará aberta a sessão.

ARTIGO 2º - Fica alterado §1º. do artigo 113 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

§1º. - Verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

ARTIGO 3º - Fica alterado o §3º. do artigo 177 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e incluídos os incisos I, II e III com a seguinte redação:

§3º. - O processo nominal será feito por meio de sistema eletrônico de votação indicando “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”;

I - O processo de votação será aberto pelo Presidente, o qual liberará o painel por tempo determinado a seu critério;

II - Encerrada a votação, o Presidente providenciará a liberação dos resultados no painel eletrônico, declarando o resultado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

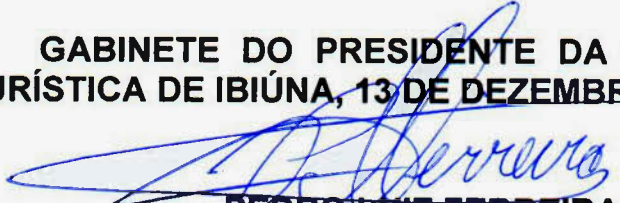
Resolução nº. 09/2017 – fls. 02

III – A indicação de “ABSTENÇÃO” somente será devida nos termos do artigo 173 deste Regimento Interno.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 10/2017 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017.

Certifico mais o Projeto de Resolução nº. 10/2017 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação que colocado em votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 10/2017 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 09/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2017.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

os)	13h30min 14h00min	Secretaria Municipal de Educação Av. São Sebastião, 192, Centro, 5º Piso ,Ibiúna/SP
-----	----------------------	--

RESOLUÇÃO No. 09/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE
DE TRABALHO – 2018
ESSOR ADJUNTO

"Altera dispositivos da Resolução no. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações."

	HORÁRIO	LOCAL
y/ s	14h00min 15h00min	Secretaria Municipal de Educação Av. São Sebastião, 192, Centro, 5º Piso ,Ibiúna/SP

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 109 da Resolução no. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 109 – À hora do início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico e havendo número legal a que alude o artigo 106 deste Regimento, o Presidente declarará aberta a sessão.

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES
– 2017
DRES DE ESCOLA

	HORÁRIO	LOCAL
da)	16h30min	Secretaria Municipal de Educação Av. São Sebastião, 192, Centro, 4º Piso ,Ibiúna/SP

ARTIGO 2º - Fica alterado §1o. do artigo 113 da Resolução no. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

§1o. - Verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

ARTIGO 3º - Fica alterado o §3o. do artigo 177 da Resolução no. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e incluídos os incisos I, II e III com a seguinte redação:

§3o. - O processo nominal será feito por meio de sistema eletrônico de votação indicando "SIM", "NÃO" ou "ABSTENÇÃO";

I - O processo de votação será aberto pelo Presidente, o qual liberará o painel por tempo determinado a seu critério;

II - Encerrada a votação, o Presidente providenciará a liberação dos resultados no painel eletrônico, declarando o resultado;

Resolução no. 09/2017 – fls. 02

III – A indicação de "ABSTENÇÃO" somente será devida nos termos do artigo 173 deste Regimento Interno.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

da E.M. "Maria Benedita Rodrigues"
ilação de cargos

Rodrigues" com base no artigo 141, Inciso
tar nº 84, expede o seguinte Ato Decisório:

Jacinto dos Santos, RG 40.245.049-8,
ativa na E.M. "Maria Benedita Rodrigues",
a de Educação Básica I, contratada na E.M.
o Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 09/2017, de 13 de dezembro de 2017, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 637 – ano XVI, de 15 de dezembro de 2017, páginas 21 e 22, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 10/2017 na presente data.

Ibiúna, 18 de dezembro de 2017.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO